

# **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 3.502, DE 2015**

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir que doações realizadas a centros de treinamento de cães-guia, qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, possam ser deduzidas do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, nas condições que especifica.

**Autor:** Arthur Virgílio Bisneto - PSDB/AM

**Relator:** Deputado Diego Garcia

## **COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

Tendo em vista as contribuições apresentadas na comissão apresento complementação de voto para explicitar que as doações realizadas a centros de treinamento de cães-guias, qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sem Fins Lucrativos possam ser deduzidas do Imposto de Renda das pessoas físicas, nas condições que especifica.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Deputado DIEGO GARCIA  
Relator

## **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.502, DE 2015**

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir que doações realizadas a centros de treinamento de cães-guia, qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, possam ser deduzidas do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, nas condições que especifica.

**Autor:** Arthur Virgílio Bisneto - PSDB/AM

**Relator:** Deputado Diego Garcia

### **COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

O Inciso IX do Art. 12, do Art. 1º do PL 3.502/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX – doações realizadas a centros de treinamento de cães-guias, qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP com registro de declaração de conformidade válido emitido por entidade acreditadora, ou Organizações Sem Fins Lucrativos.” (NR)

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Deputado DIEGO GARCIA

Relator